



**EDITAL PROAE Nº 02/2023**  
**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA**  
**MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR -**  
**PROMISAES/MEC**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº. 7.948/2013, o Decreto nº. 4.875/2003 e a Portaria nº. 745, de 05 de junho de 2012, divulga a abertura de Edital de seleção de estudantes estrangeiros vinculados ao Programa Estudante - Convênio de Graduação - PEC-G que desejarem participar do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES/MEC, aprovado *na 23ª reunião ordinária da CEAA*, realizada em 08 de dezembro de 2022, sob a gestão da Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis.

**1. DOS OBJETIVOS DO PEC-G E DO PROMISAES**

- 1.1.** O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES foi instituído pelo Decreto Federal Nº 4.875, de 11/11/2003, e tem por objetivo fomentar a cooperação técnico- científica e cultural entre os países com os quais o Brasil mantenha acordos educacionais ou culturais.
- 1.2.** O Programa de Estudantes–Convênio de Graduação - PEC-G regulamentado pelo Decreto nº. 7.948/2013, tem como objetivo a formação e qualificação de estudantes estrangeiros por meio de oferta de vagas gratuitas em cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior - IES brasileiras

**2. DO PÚBLICO ALVO**

- 2.1.** Estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudante-Convênio de Graduação - PEC-G.

**3. DOS PRÉ-REQUISITOS**

- 3.1.** Para participar do PROMISAES, o estudante precisa atender às seguintes condições:
  - 3.1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFOB e frequente no seu curso de graduação;
  - 3.1.2. Ter cursado integralmente, no mínimo, o primeiro semestre do curso no qual está matriculado;



Seguir as normas do PEC-G e manter rendimento acadêmico conforme Decreto nº. 7.948/2013;

- 3.1.4. Estar em situação regular ao que concerne o visto consular junto à Polícia Federal (VITEM IV) e ao Registro Nacional Migratório – RNM”;
- 3.1.5. Manter atualizados dados pessoais junto ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA da UFOB;
- 3.1.6. Conforme Art. 4º da Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012, o estudante não pode exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES.

#### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição no processo dar-se-á exclusivamente online, por meio do SIGAA, no período descrito no item 7 (Cronograma).
- 4.2. Para inscrição e participação no processo, o estudante-candidato deverá cumprir as etapas a seguir, todas de caráter eliminatório:
  - 4.2.1. Preenchimento completo do Cadastro Único no SIGAA (Conforme tutorial – Anexo I);
  - 4.2.2. Solicitação da Bolsa AUXÍLIO PROMISAES (Conforme tutorial – Anexo II);
  - 4.2.3. Encaminhamento da seguinte documentação via SIGAA:
    - a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado **(Anexo III)**;
    - b) Formulário de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda, devidamente preenchidos e assinados **(Anexo IV)**;
    - c) **Formulário de informações complementares de renda familiar (Anexo V)**;
    - d) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado **(Anexo VI)**;
    - e) Histórico Escolar;
    - f) Certificado ou declaração de participação em atividades de pesquisa ou extensão, realizados a partir do ingresso no curso de graduação da UFOB, com indicação de data de realização, duração e/ou carga horária, **quando houver**;
    - g) Carta de Interesse, justificando o pleito, que deverá discorrer preferencialmente sobre as experiências construídas no Brasil e em sua trajetória acadêmica na UFOB, sobre o envolvimento do estudante em atividades acadêmicas (grupos ou atividades de ensino, pesquisa e extensão) e sobre a importância da promoção de sua cultura nos espaços da UFOB e comunidade externa **(Anexo VII)**;
    - h) Relatório Individual do Banco Central do Brasil relativo às contas e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



movimentações financeiras de pessoa física (conta corrente, conta poupança e investimentos) solicitadas do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS. **Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>**

- i) Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio realizadas e ligadas ao CPF do estudante que se inscreva no processo seletivo, constando informações de, no mínimo, 1 (um) ano anterior ao período de seleção deste edital. **Mais informações: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>**
- j) Extratos bancários do estudante-candidato de todas as contas correntes e contas poupanças em seu nome que constam no relatório individual do CCS, referentes **aos três meses anteriores à data de publicação deste Edital;**
- k) Os extratos bancários deverão estar organizados cronologicamente no arquivo enviado e devem conter o nome do banco e/ou número da conta bancária a que se referem;
- l) Candidatos que recebem algum tipo de recurso financeiro em conta de terceiros deverão apresentar declaração assinada por ambos, informando o valor do recurso recebido e os extratos bancários que comprovem a movimentação financeira;
- m) Comprovantes de recebimento de recursos financeiros **dos três meses anteriores à data de publicação deste Edital** para sua manutenção no país, **caso o recurso não apareça nos extratos bancários ou nos relatórios do Banco Central;**
- n) Cópia da página do passaporte que contém o visto e cópia do Registro Nacional Migratório - RNM ou o protocolo e o comprovante de agendamento de renovação;
- o) Em caso de contas constantes no Relatório Individual do Banco Central do Brasil que não se configurem como contas correntes e poupança, deve o candidato apresentar justificativa por meio de declaração relacionada à função ou não utilização da conta **(ANEXO IX).**

**4.3.** Todos os documentos previstos no item 4, que requeiram assinatura do candidato e/ou terceiros, deverão ser assinados por meio da plataforma de Cidadania Digital, conforme Portaria Normativa UFOB n. 180/2020 (conforme orientação descrita ANEXO X utilizando o link <https://sso.ingresso.gov.br>);

**4.4.** O candidato deverá enviar cópia digitalizada legível e em inteiro teor, frente e verso, quando for o caso, de toda a documentação listada no item 4. deste edital, preferencialmente na ordem, salva em um único arquivo no formato PDF,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



preenchendo o Cadastro Único e anexando a documentação exigida no SIGAA (conforme Anexos I e II), **respeitando o cronograma de datas do Item 7;**

- 4.5. Os extratos bancários deverão estar organizados por banco, preferencialmente em ordem cronológica, no arquivo enviado;
- 4.6. Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta, formulários em branco, formulários sem o devido preenchimento e assinaturas, ou documentação enviada em formato diferente dos indicados no item 4.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada em duas etapas, por uma Comissão Institucional, considerando o disposto nos Decretos nº. 4.875/2003 e nº. 7.948/2013, e na Portaria nº. 745/2012, observando as exigências deste Edital;

### 5.2. Análise documental:

- 5.2.1. Índice de rendimento acadêmico - IRA (**item classificatório**);
- 5.2.2. Renda *per capita* familiar conforme autodeclaração (Anexos IV e V) averiguada por meio do Relatório Individual do Banco Central do Brasil, Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio e extratos bancários apresentados (**item classificatório**);
- 5.2.3. Regularidade da situação migratória do estudante-candidato (**item eliminatório**);
- 5.2.4. Frequência no curso de graduação no semestre anterior à publicação do edital (**item classificatório**);
- 5.2.5. Total de carga horária acumulada por participação em atividades de pesquisa ou extensão desde o início do curso de graduação (**item classificatório**);
- 5.2.6. Os itens avaliados na análise documental corresponderão a 70% da avaliação do processo seletivo, conforme detalhamento apresentado no **Anexo VIII**.

### 5.3. Entrevista

- 5.3.1. A entrevista constará de questões apresentadas na Carta de Interesse e nas experiências construídas no Brasil e em sua trajetória acadêmica na UFOB, sobre o envolvimento do estudante em atividades acadêmicas (grupos ou atividades de ensino, pesquisa e extensão) e sobre a importância da promoção de sua cultura nos espaços da UFOB e comunidade externa.
- 5.3.2. A entrevista corresponderá a 30% da avaliação do processo seletivo, conforme detalhamento apresentado no **Anexo VIII**.
- 5.3.3. Somente participará da entrevista o candidato que apresentar a Documentação conforme indicado no item 4.



5.3.4. Etapa da entrevista acontecerá de maneira remota (on-line), de acordo com as datas previstas no Cronograma – Item 7.

5.3.5. A entrevista terá duração de no máximo 20 minutos e será dividida em dois blocos de perguntas.

## 6. DO DESEMPATE

6.1. Os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

6.1.1. Menor renda *per capita* familiar (declarada nos formulários dos Anexos IV e V, e das movimentações bancárias vinculadas ao CPF do estudante);

6.1.2. Maior índice de rendimento acadêmico.

## 7. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PRAZO
Divulgação do edital	13 de março 2023
Inscrição dos candidatos	13 a 22 de março 2023
Homologação das inscrições	24 de março 2023
Interposição de recurso sobre homologação das inscrições	25 a 27 de março 2023 (até às 18h) formulário disponível no link: <a href="https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/promisaes">https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/promisaes</a>
Resultado da interposição de recurso	29 de março 2023
Entrevista	30 e 31 de março 2023
Divulgação do resultado preliminar	Até 04 de abril 2023
Interposição de recursos sobre o resultado preliminar	05 e 06 de abril 2023 (até às 18h) formulário disponível no link: <a href="https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/promisaes">https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/promisaes</a>
Resultado dos recursos	Até 10 de abril 2023
Divulgação do resultado final	Até 10 de abril 2023



- 7.1. As datas do cronograma poderão ser alteradas, de acordo com a necessidade, pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis. O prazo da modificação do cronograma dar-se-á em até 15 (quinze) dias aplicado as datas do cronograma”.
- 7.2. Por se tratar de um Edital de fluxo contínuo, a Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas poderá aprovar edital de inclusão para selecionar estudantes até o limite de vagas deste Edital, considerando novo cronograma.

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário disponibilizado no site <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/promisaes>
- 8.2. O candidato poderá interpor recurso apenas por motivo de vício do edital.
- 8.3. Para a inscrição com documentação incompleta, não será aceita a interposição do recurso.

## 9. DO RESULTADO

- 9.1. O resultado final será divulgado por meio da publicação de lista de selecionados em ordem de classificação de acordo com a maior pontuação, resultado do somatório dos pontos auferidos na etapa de análise documental e entrevista. A divulgação dessa etapa será realizada na página <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/promisaes>, conforme cronograma, até dia 10 de abril de 2023.
- 9.2. A assinatura do termo de compromisso será efetivada apenas pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis para os estudantes classificados no processo, uma vez que, os estudantes habilitados já terão enviado este termo, conforme exigência da alínea c) do item 4.2.3. deste edital.

## 10. DO FINANCIAMENTO DO PROMISAES

- 10.1. O auxílio financeiro PROMISAES será concedido pelo MEC, mediante seleção realizada pelas Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, observadas as disposições da Portaria nº 745, de junho de 2012, da SESu/MEC.
- 10.2. O pagamento do auxílio será creditado diretamente em conta bancária indicada pelo estudante selecionado.



## 11. DO QUANTITATIVO E DA VIGÊNCIA DE BOLSA-AUXÍLIO FINANCEIRA

**11.1.** Serão concedidas **07 (sete)** bolsas-auxílio financeiro no valor individual de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais).

**11.2.** A vigência da bolsa será de até 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por igual período.

## 12. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

**12.1.** O benefício será suspenso se o estudante-convênio selecionado ao PROMISAES descumprir as normas do PEC-G, estabelecidas pelo Art. 12 Decreto Nº. 7.948/2013, Art 4º e Art. 7 da Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012:

12.1.1. Desligamento do PEC-G;

12.1.2. Evasão da UFOB por parte do beneficiário;

12.1.3. Reprovação em componente curricular por falta durante a vigência do auxílio;

12.1.4. Descumprimento das regras estabelecidas pelo Decreto nº. 7.948/2013;

12.1.5. Matrícula em menos de 04 (quatro) componentes curriculares por semestre, a menos que devidamente justificado;

12.1.6. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário;

12.1.7. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo estudante - beneficiário, constatada em qualquer momento pela equipe de profissionais da PROAE;

12.1.8. Substancial mudança de condição socioeconômica do estudante - beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

12.1.9. Conclusão de curso ou pedido de desligamento do PROMISAES por parte do estudante - beneficiário;

12.1.10. Decisão judicial;

12.1.11. Falecimento do estudante - beneficiário;

12.1.12. Se o estudante - beneficiário exercer quaisquer atividades remuneradas (exceto as voltadas para fins acadêmicos) ou passar a receber a Bolsa Mérito do Ministério das Relações Exteriores;

12.1.13. Transferência para outra Instituição de Ensino Superior.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital,



- 13.2.** O remanejamento de bolsas PROMISAES, para estudantes selecionados dentro do quantitativo autorizado pelo MEC, pode ser realizado a qualquer tempo, obedecendo-se a ordem de classificação e os critérios deste Edital.
- 13.3.** A Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras, e de alterações nas ofertas da Bolsa PROMISAES, alterar ou cancelar este Edital independentemente do cronograma estabelecido;
- 13.4.** A Coordenadoria de Políticas de Ação Afirmativa realizará acompanhamento acadêmico do estudante-beneficiário, verificando periodicamente os critérios estabelecidos pela Portaria N<sup>o</sup>. 745, de 05 de junho de 2012, para a continuidade do estudante - beneficiário do PROMISAES.
- 13.5.** A qualquer tempo a Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis poderá convocar o estudante-beneficiário PROMISAES a apresentar informações que julgar necessárias.
- 13.6.** A não observância de quaisquer das exigências deste edital pelo estudante-beneficiário PROMISAES, implicará no ressarcimento ao erário dos valores.
- 13.7.** No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas previstas, a PROAE poderá publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma.
- 13.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis.

Barreiras-BA, 13 de março de 2023.

**ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA**  
Pró-reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

\*Obs: Os campos marcados com "xxxx" ao longo do Modelo do Edital devem ser preenchidos com informações atualizadas a cada nova publicação.



## ANEXO I

### TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SIGAA

Para participar dos processos de bolsas e auxílios, o estudante precisa primeiro preencher o Cadastro Único no SIGAA, seguindo os seguintes passos:

#### Passo 01

Na página inicial, acessar a aba “Bolsas”, “Cadastro Único” e “Aderir”:

#### Passo 02

Marque a caixa de seleção e “Ano Solicitação: 2023.1”, depois clique em **Continuar**.

**PORTAL DO DISCENTE > CADASTRO ÚNICO DE BOLSISTAS > APRESENTAÇÃO**

**A INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO É A PORTA DE ENTRADA PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

O preenchimento do CADASTRO ÚNICO é um pré-requisito para o acesso do discente a auxílios e bolsas na UFOB. Todos os discentes (graduação e pós-graduação) devem se inscrever, mesmo quando não estejam se candidatando a nenhum benefício no momento, pois, assim estará contribuindo para a constituição de um importante BANCO DE DADOS na nossa Universidade. Recomendamos uma leitura cuidadosa e um preenchimento paciente de cada informação solicitada. É importante lembrar que o ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICO (IVS), constante neste cadastro, é a base fundamental para a identificação dos estudantes que são PRIORITÁRIOS para o atendimento pela ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL. Esse preenchimento é pré-requisito, mas não é CONDIÇÃO SUFICIENTE para garantir o acesso aos benefícios, pois é indispensável a realização da inscrição no edital de cada benefício ou auxílio pretendido. A definição de quem tem direito ou não a esses benefícios é estabelecida pela legislação interna da UFOB e, no caso dos estudantes de graduação presencial, também pelo Decreto-Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

Declaro que as informações prestadas neste cadastro são todas verdadeiras e que estou ciente de que em caso de comprovação de qualquer falsidade nas declarações ou irregularidade nos documentos apresentados, **poderei ser excluído, em qualquer tempo, de processo seletivo ou do auxílio/bolsa solicitado, inclusive, podendo responder administrativa e judicialmente.** Declaro ser de minha inteira responsabilidade as informações apresentadas, estando ciente que depois de preenchido, não é possível a alteração de informações por mim nele declaradas. Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Ano/Período da Solicitação: 2023.1

Continuar >>

Portal do Discente



### Passo 03

Responda as questões “**Descrição Pessoal**” e “**Áreas de Interesse**”. O campo **Currículo Lattes** não é obrigatório. Após o preenchimento, clique em **Gravar Perfil**:

PORTAL DO DISCENTE > INFORME SEU PERFIL

Caro discente,

Estas informações serão usadas quando um professor desejar buscar alunos de acordo com um perfil na base de dados do SIGAA. É muito importante para você descrever aqui todas as suas habilidades e áreas de interesse, pois assim aumentará a chance de um professor te selecionar.

**DADOS DO PERFIL**

**Descrição Pessoal:** \*

**Áreas de Interesse:** \*

**Currículo Lattes:**

\* Campos de preenchimento obrigatório.

Portal do Discente

### Passo 04

Confira os seus dados de endereço. Caso o endereço da sua família seja diferente do seu, clique na opção “**Sim**” que aparecerá o campo para digitação do endereço. Após conferir todos os dados, clique em **Continuar**:

PORTAL DO DISCENTE > CADASTRO ÚNICO DE BOLSISTAS > ENDEREÇO DA FAMÍLIA E CONTATOS

#### Endereço da Família e Contatos

Caso você não more com sua família, é necessário informar o endereço. Durante a triagem feita pela PROAE este dado será relevante para determinar as condições sócio econômicas do candidato.

CEP:	Bairro:	Telefone Celular:
Rua:	Número:	Telefone Fixo:
Cidade:	UF:	Email:

O Endereço da Família e Contatos são diferentes do apresentado acima?

Sim  Não

\* Campos de preenchimento obrigatório.

Portal do Discente



### Passo 05

O preenchimento do Cadastro Único só pode ser realizado uma única vez, sem a opção de parar no meio do caminho para continuar depois. Caso não consiga concluir, clique em cancelar e retorne posteriormente. Após o preenchimento de todas as perguntas, clique em **Continuar**:

60. Você já acessou algum destes serviços na UFOB: \*

- Ambulatório
- Apoio Pedagógico
- Psicologia
- Serviço Social
- Nutrição

**ITENS DO CONFORTO FAMILIAR**

Ar Condicionado	1
Banheiro	1
Celular	1
Computador	1
Empregada Mensalista	Nenhum
Geladeira	1
Máquina de Lavar Roupas	1
Moto	1
Telefone Fixo	Nenhum
Televisor	1

\* Campos de preenchimento obrigatório.



## Passo 06

Neste momento você lançará todos os membros do seu núcleo familiar. Comece digitando os seus dados e depois os demais membros. No **“Valor da Renda Bruta”** você vai lançar o valor médio mensal que a/o membro do núcleo recebe. Se não houver renda, colocar “0,00”. Após o lançamento de cada membro, clicar em **Adicionar Participante**:

PORTAL DO DISCENTE > CADASTRO ÚNICO

**ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO**

**GRUPO FAMILIAR**

CPF: \*

Nome: \*

Ocupação: \*

Valor da Renda Bruta: \*

Sexo: \*  Masculino  Feminino

Grau de Parentesco: \* -- SELECIONE -- ▾

**Adicionar Participante**

: Remover Membro

**LISTAGEM DO GRUPO FAMILIAR**

CPF	Nome	Renda	Grau de Parentesco
		200,00	PAI
		400,00	MÃE

Total de Membros: 2      Renda Total: R\$ 600,00      Renda per capita: R\$ 300,00



### Passo 07

Após o lançamento de todos os membros do núcleo familiar, você vai inserir a documentação de cada um. Comece pela sua documentação, marcando a opção “**Tipo de Comprovação: Discente**” selecionando o “**Tipo de Documento:**”, selecione um dos tipos de documentos, depois clique em “**Documento: Escolher Arquivo**” e selecione o arquivo em PDF.

Depois marque a opção “**Tipo de Comprovação: Membro do Grupo Familiar**”. Ao marcar essa opção, vai aparecer o campo “**Membro do Grupo Familiar:**” onde você vai selecionar o nome de um dos participantes para inserir a documentação dele. Depois, selecione o “**Tipo de Documento:**”, selecione um dos tipos de documentos, clique em “**Documento: Escolher Arquivo**” e selecione o arquivo em PDF. Repita essa ação para todos os membros cadastrados no **passo 06**.

Após inserir os documentos, clique em **Confirmar Inscrição**:

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**Tipo de Comprovação:**  Discente  Membro do Grupo Familiar

**Discente:** \*nome da/o discente\*

**Tipo de Documento:** -- SELECIONE --

**Descrição:**

**Documento:** Escolher Arquivo Nenhum arquivo escolhido

**Adicionar Documento**

🔍 : Visualizar 📄 : Baixar 🗑️ : Remover

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

Tipo de Documento	Membro do Grupo Familiar	Descrição
Documento 01	Membro 01	🔍 📄 🗑️
Documento 01	Membro 02	🔍 📄 🗑️
Documento 01	*Discente*	🔍 📄 🗑️

**Confirmar Inscrição** << Voltar Cancelar

\* Campos de preenchimento obrigatório.

**Portal do Discente**



## ANEXO II

### TUTORIAL PARA SOLICITAÇÃO DA BOLSA PROMISAES

Para participar do processo da bolsa Promisaes, o estudante realizará a solicitação via SIGAA, através dos seguintes passos:

#### Passo 01

Na página inicial, acessar a aba “**Bolsas**”, “**Solicitação de Bolsas**” e “**Solicitação de Bolsa Auxílio**”:

The screenshot shows the main navigation menu of the SIGAA system. The 'Bolsas' menu is expanded, and the 'Solicitação de Bolsas' sub-menu is also expanded, highlighting the 'Solicitação de Bolsa Auxílio' option. Other visible options include 'Cadastro Único', 'Declaração de Bolsista', 'Oportunidades de Bolsa', 'Acompanhar Meus Registros de Interesse', 'Minhas Bolsas na Instituição', 'Mensagens', 'Foto e Perfil', 'Dados Pessoais', 'Solicitar Desbloqueio de Acesso ao RU', 'Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio', 'Acompanhar Solicitação de Desbloqueio do RU', and 'Renovar Bolsa Auxílio'. The main content area shows 'Não há notícias cadastradas.' and sections for 'TURMAS DO SEMESTRE', 'COMUNIDADES VIRTUAIS QUE PARTICIPA ATUALMENTE', and 'MINHAS ATIVIDADES'.

#### Passo 02

Selecionar o “**Ano e Período da Solicitação: 2023.1**”, “**Tipo de Bolsa: PROMISAES**”, marque a opção “**Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima**”. Em seguida, clique em **Continuar**:

The screenshot shows the 'SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO' page. At the top, there is a navigation bar with 'PORTAL DO DISCENTE > SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO'. Below this is a table titled 'PERÍODOS DE INSCRIÇÃO' with the following data:

Tipo da Bolsa	Início	Fim	Hora término	Município	Discentes permitidos
PROMISAES	06/03/2023	06/03/2023	23:59	Barreiras	Discentes novatos / Discentes veteranos

Below the table is the 'DADOS DA SOLICITAÇÃO' form. The 'Ano e Período da Solicitação' dropdown is set to '2023.1'. The 'Tipo de Bolsa' dropdown is set to 'PROMISAES'. The checkbox 'Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima.' is checked. The 'Continuar >>>' button is highlighted.



### Passo 03

Primeiro responda as questões em “**Dados da Solicitação**”.

Em “**Documentos a Serem Enviados**” você vai inserir todos os documentos exigidos no edital. Primeiro escolha um “**Tipo de Documento**” e insira o arquivo em PDF correspondente e clique em **Anexar Arquivo** (preferencialmente toda a documentação em arquivo único). Preencha a “**Justificativa de Requerimento**” com o motivo da solicitação e clique em **Cadastrar**:

PORTAL DO DISCENTE > SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO

#### SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO

**DADOS DO DISCENTE**

Matrícula:  
Discente:  
Curso:  
CPF:  
Data de Nascimento:  
Endereço:  
Número:  
Bairro:  
Unidade Federativa:  
CEP:  
Telefone Celular:  
E-mail:  
Complemento:  
Cidade:

Cadastro Único Prioritário: NÃO  
Cadastro Único: [Clique AQUI para ler os dados preenchidos no Cadastro Único.](#)  
Situação do Cadastro Único: SUBMETIDO

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

Tipo da Bolsa Auxílio: PROMISAES  
Atividades Acadêmicas em Turnos Consecutivos: -- SELECIONE --  
Meio de Transporte Utilizado: A pé, Bicicleta, Carro particular, Moto, Ônibus intermunicipal, Ônibus urbano  
Custo Mensal com Transporte R\$: 0,00

**DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS**

Tipo de Documento: -- SELECIONE --  
Documento: Escolher Arquivo | Nenhum arquivo escolhido  
**Anexar Arquivo**

**JUSTIFICATIVA DE REQUERIMENTO:**

Você pode digitar 50000 caracteres.  
**Cadastrar** << Voltar Cancelar

\* Campos de preenchimento obrigatório.

Portal do Discente



### ANEXO III

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROMISAES/MEC

DADOS PESSOAIS	
Nome civil:	
Nome Social:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Data de Nascimento: __/__/____	Nacionalidade:
RNM:	Situação regular: Sim ( ) Não ( )
Endereço no Brasil	
Rua:	
_____	Nº:
_____	Bairro:
_____	
_____	
Telefone:	Celular:
DADOS ESTUDANTIS	
IFES EM QUE ESTUDA: UFOB	Curso:
Ano de ingresso:	Ano de provável conclusão: _____
SEMESTRE LETIVO ATUAL: _____	
Realização atividade extracurricular: Sim ( ) Não ( )	
Qual?	
_____	
Nome do Professor/a Orientador/a:	
DADOS BANCÁRIOS	
Nº do Banco:	
Nome do Banco:	
Agência:	
Nº da Conta:	
Operação:	
CPF:	

---

Assinatura do(a) Estudante



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA

DADOS PESSOAIS	
Nome Civil:	
Nome Social:	
Sexo: ( ) M ( ) F	País de origem: _____ Nacionalidade: _____
Endereço no Brasil	
Rua: _____	Nº: _____
Bairro:	
Cidade: _____	UF: _____ CEP: _____
DADOS FAMILIARES	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Número de dependentes da família (incluindo você):	
Endereço no país de origem:	
Município: _____	Estado/Província: _____
CEP: _____	Telefone: ( ) _____
FONTES DE RENDA	
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G: ( ) Familiares ( ) Outros Quem: _____	Recebeu auxílio PROMISAES no ano anterior? ( ) Sim ( ) Não
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G: _____	Recebeu bolsa mérito no ano anterior? ( ) Sim ( ) Não
Com que frequência recebe o(s) auxílio(s) citado(s) acima (Itens 1 e 2) e qual o valor? ( ) mensal ( ) a cada 2 meses  ( ) a cada 3 meses ( ) outro: _____ Valor em reais (R\$): _____	Renda Familiar Anual (soma de toda a renda anual da família no período de 12 meses):  R\$ _____
Renda familiar per capita anual (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família)	R\$ _____

Atenção: todos os campos precisam ser preenchidos. Formulários em branco serão desconsiderados.

Declaro não exercer atividade remunerada, nem receber auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob a pena de desligamento do PROMISAES. Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Estudante**





## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, a UFOB e o (a) estudante PEC-G, de nacionalidade \_\_\_\_\_ portador do visto nº \_\_\_\_\_ e do passaporte nº \_\_\_\_\_, frequente no curso de graduação \_\_\_\_\_, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, se comprometem a atender às determinações do PROMISAES (Decreto nº 4.875/2003).

Comprometo-me a assumir as responsabilidades como estudante-beneficiário do PROMISAES, nos seguintes termos:

- I) Seguindo as normas contidas no Protocolo PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 10 ao 80, sob a pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como seguir as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 745 de 5 de julho de 2012;
- II) Não exercendo qualquer atividade remunerada financeiramente, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES;
- III) Sendo titular de conta corrente em banco brasileiro, para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;
- IV) Frequentando regularmente o curso de graduação no qual estou matriculado;
- V) Dedicando-me nos estudos para atendimento dos objetivos previstos nos componentes curriculares aos quais estou matriculado;
- VI) Participando das atividades propostas pela PROAE.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do/a estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) representante PROAE





## ANEXO VIII

### BAREMA DE TÍTULOS/CERTIFICADOS

<b>CANDIDATO:</b>
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>

#### ANÁLISE DOCUMENTAL

Tipo de Participação	Forma de escalonamento de pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Índice de rendimento acadêmico	IRA – 0,1 a 3,0 = 7 pontos IRA – 3,1 a 6,0 = 14 pontos IRA – 6,1 a 8,0 = 21 pontos pontos IRA - > 8,0 = 28 pontos	28	
Índice de vulnerabilidade socioeconômica (Renda per capita)	R\$ 1049,51 a R\$ 1567,50 = 7 pontos R\$ 731,51 a R\$ 1049,50 = 14 pontos R\$ 418,01 a R\$ 731,50 = 21 pontos R\$ 0 a 418,00 = 28 pontos	28	
Índice de frequência no curso de graduação no semestre anterior	> 20% de faltas = 0 pontos 15 a 20,0% de faltas = 2 pontos 10 a 14,9% de faltas = 5 pontos < 10% de faltas = 7 pontos	7	
Total de carga horária acumulada por participação em atividades de pesquisa ou extensão a partir do seu ingresso no curso	0,5 ponto para participação em atividades de pesquisa ou extensão	7	
<b>TOTAL</b>		<b>70</b>	



### ENTREVISTA

Questões centrais abordadas na etapa de entrevista	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Envolvimento do estudante em atividades acadêmicas (grupos ou atividades de ensino, pesquisa e extensão)	10	
Importância da promoção de sua cultura acadêmica nos da UFOB e comunidade externa	10	
Adaptação dos estudantes à cultura universitária, local e regional	10	
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CONTA SEM POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE EXTRATO (INATIVA OU INVESTIMENTO)

Eu, \_\_\_\_\_ estudante PEC-G, frequente no curso de  
graduação \_\_\_\_\_ sob matrícula nº \_\_\_\_\_  
declaro que a conta investimento constante no Relatório individual do Banco  
Central está em conformidade com o seguinte item:

ativa e cumpre a seguinte função (justificar a função e também o motivo  
de não ter conseguido emitir o extrato):

---

---

---

---

não está ativa (justificar o motivo porque aparece no ainda no relatório)

---

---

---

---

---

**Assinatura do**

**(a) Estudante**



## ANEXO X

### PORTARIA NORMATIVA UFOB Nº 180/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

#### PORTARIA NORMATIVA UFOB Nº 180/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o uso de assinaturas da Plataforma de Cidadania Digital pelos estudantes no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

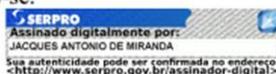
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o uso de assinaturas da Plataforma de Cidadania Digital pelos estudantes na Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Art. 2º As assinaturas da Plataforma de Cidadania Digital poderão ser utilizadas em documentos que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo e não ofereçam risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.



Jacques Antonio de Miranda  
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E  
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 08/03/2023*

**EDITAL Nº 2/2023 - DAAE (11.01.10.07.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/03/2023 09:20 )*  
ADRIANO RODRIGUES BRANDAO CORREIA  
*DIRETOR - TITULAR*  
*DAAE (11.01.10.07.01)*  
*Matrícula: ###966#7*

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **08/03/2023** e o código de verificação: **ae8e53afa3**